



Secretaria de Estado de Cultura

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2020 - SECULT

PROCESSO: 202017645001505

CONTRATANTE: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT.

CONTRATADA: Editora Diário do Estado EIRELI, CNPJ n.º 24.946.442/0001-93

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de publicidade legal em jornal de grande circulação diária estadual (no âmbito do estado de goiás), impresso e digital, a todos os órgãos/entidades da administração pública do estado de goiás, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 9.555,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2020.25.01.13.122.4200.4219.03

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de 14/09/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º. 8.666/93 e Lei Estadual n.º. 17.928/12

ASSINA PELA CONTRATANTE: Adriano Baldy de Sant'anna Braga - Secretário de Estado de Cultura e Paulo César Neo de Carvalho - Procurador Chefe da Procuradoria Setorial

ASSINA PELA CONTRATADA: Alexandre Braga dos Santos

GESTORA DO CONTRATO: Amanda Oliveira Silva, conforme Portaria n.º 153/2020 - SECULT de 08/09/2020

ADRIANO BALDY DE SANT'ANNA BRAGA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

Protocolo 197583

Secretaria de Estado de Comunicação

Portaria 049/2020 - SECOM

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 51 da Lei Estadual 17.928/2012 e no artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora Juliana Magalhães Ribeiro Machado, CPF 055.426.805-18, Superintendente de Mídias Digitais e Publicidade da Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), como gestora dos Contratos nº 006, 007 e 008/2020, que têm como objeto a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição, junto a públicos de interesse, de campanhas publicitárias de utilidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-COV-2), causadora da doença denominada COVID-19; firmado com as empresas AGENCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA LTDA., CNPJ 37.363.371/0001-48; LOGOS PROPAGANDA LTDA., CNPJ 37.269.412/0001-31; BOX COMUNICAÇÃO EIRELI. - ME, CNPJ 15.519.472/0001-22, e demais termos aditivos de prorrogação se houver, referentes ao Processo Administrativo nº 202017697000238.

Artigo 2º - Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

I - anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

II - transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso e após autorização expressa da autoridade superior;

III - dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

IV - adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

V - promover, com a presença de representante do contratado, a medição e verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

VI - manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VII - verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

VIII - esclarecer prontamente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

IX - acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;

X - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;

XI - manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

XII - observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;

XIII - fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Artigo 3º - Revoga-se a Portaria 042/2020.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO, aos 10 dias do mês de setembro de 2020.

Portaria 050/2020 - SECOM

O Secretário de Estado de Comunicação, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Wesley Costa, CPF Nº 533.748.601-25, Assessor de Planejamento e Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Comunicação (SECOM), como Fiscal dos contratos nº 006, 007 e 008/2020, que têm como objeto a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição, junto a públicos de interesse, de campanhas publicitárias de utilidade pública em razão da pandemia do novo coronavírus (Sars-COV-2), causadora da doença denominada COVID-19; firmado com as empresas AGENCIA MULTIFACE DE PROPAGANDA LTDA., CNPJ 37.363.371/0001-48; LOGOS PROPAGANDA LTDA., CNPJ 37.269.412/0001-31; BOX COMUNICAÇÃO EIRELI. - ME, CNPJ 15.519.472/0001-22, e demais termos aditivos de prorrogação se houver, referentes ao Processo Administrativo nº 202017697000238.

Art. 2º - O Fiscal do contrato ficará encarregado da parte